



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA DE PARALELÍPEDO, PISO INTERTRAVADO (PAVER), MEIO FIO E CALÇADAS EM VIAS URBANAS E RURAIS, ESPAÇOS E PARQUES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS

ENCANTADO/RS, junho de 2026



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente estudo o **REGISTRO DE PREÇOS**, para prestação de serviços de recuperação, manutenção e construção de pavimentação com pedra de paralelepípedo, piso intertravado (paver), meio fio e calçadas em vias urbanas e rurais, espaços e parques públicos no Município de Encantado/RS, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com às necessidades do Município, mediante requisição, compreendendo o Item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. DE ATÉ	VALOR REFERENCIA UNITARIO R\$	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
1	RECOMPOSIÇÃO/REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS COM PREPARAÇÃO DA BASE, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL, COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA (REF.COD.SINAPI 101817) - MÃO DE OBRA.	m²	30.000	37,56	1.126.800,00
VALOR TOTAL DE REFERENCIA ESTIMADO					

1.2. Os serviços de máquinas e o fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pelo Município de Encantado/RS.

1.3.A contratação será fracionada conforme necessidade do Município de Encantado/RS, sem custo adicional ao município de Encantado/RS e demais locais a serem determinados pela secretaria, num prazo máximo de até 05(cinco) dias após o recebimento do comunicado/ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria requisitante.

1.4.A contratada disponibilizará durante a Vigência da Ata de Registro de Preços, equipe qualificada, bem como ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Encantado/RS seu fornecimento.

1.5.A CONTRATADA garante a qualidade e condições dos serviços prestados e fica obrigada a refazer o serviço, quando for o caso, no prazo máximo de 10 dias da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para o contratante.

1.6. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021.

1.7.O critério de julgamento adotado será o Menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.9.Para participar do processo licitatório, o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, os documentos dispostos no Edital.

2.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art.18, § 1º, inciso VI, e Art. 79,inciso III, da Lei nº 14.133, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que irão constar de anexo classificado, com a administração.

2.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência (TR).

2.3. A contratação é necessária para atender à crescente demanda por infraestrutura urbana adequada, segura e



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

acessível, promovendo a mobilidade urbana e a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A pavimentação proporciona uma solução sustentável, de fácil manutenção e de rápido assentamento, enquanto o piso tátil é fundamental para atender às exigências da NBR 9050 e demais normativas de acessibilidade urbana.

3.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.O objeto desta contratação se enquadra como BENS E SERVIÇOS COMUNS, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

5.DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

6.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR), sendo que a qualificação técnica se comprovará com a apresentação dos seguintes documentos, que estarão elencados no Edital:

6.1.1. **Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/RS e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/RS**, com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente ou visto do mesmo, em caso de empresas não sediadas no Estado.

6.1.2. **Certidão de registro do Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/RS e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/RS**, em situação regular/vigente ou visto do mesmo, em caso de empresas não sediadas no Estado.

6.1.3. **Comprovante de vínculo do responsável técnico indicado, com a licitante** que poderá ser através do contrato social em sendo sócio e para os casos de não sócios através da carteira de trabalho e Previdência Social ou contrato civil de prestação de serviço.

6.1.4. **Atestado ou certidão de capacidade técnica operacional da licitante**, que comprove ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **que comprove a execução de serviço de característica semelhantes**.

7.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1.Os critérios de sustentabilidade estão contidos no tópico “Descrição dos Requisitos da Contratação” e “Impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

8.1.DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Contratada deverá fornecer a Assinatura de Responsabilidade Técnica (ART) de execução em obra de construção nova, de acordo com o serviço.

9.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

9.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

9.3.As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

9.4. A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através dos servidores Engenheiro Gilmar Scaravonatti e Engenheira Ana Delsa Tronco Civardi, CREA/RS nº



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

37.522 designados pela Portaria nº 329/2026 e pelos titulares das pastas das Secretarias a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

9.5.O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1.deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.4.deixar de apresentar amostra quando solicitado;

10.1.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;

10.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.7.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

10.1.8.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.9.dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.12.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.13.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.14.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.15.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.1.16.fraudar ao edital .

10.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções,aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1.advertência;

10.2.2.multa;

10.2.3.impedimento de licitar e contratar; e

10.2.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2.as peculiaridades do caso concreto

10.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes,os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6.Para as infrações previstas nos itens 10.1.7. a 10.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 a 10.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.7. a 10.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

11.1. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do comunicado/ordem de início dos serviços.

11.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

11.3. Os serviços deverão ser prestados na área urbana e rural do Município de Encantado conforme demanda da secretaria solicitante, após o recebimento da Ordem de serviço em um prazo de até 24 horas, sem custo adicional ao município de Encantado/RS.

11.4. Toda e qualquer entrega de serviços em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.

12.2. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

04.122.1101.2106 - Manutenção e Conservação do Centro Administrativo

3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.182.1101.2109 - Manutenção e Operação da Defesa Civil



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.32.03.01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
15.122.1101.2119 - Manutenção e Operação do DMER
3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.1103.1109 - Qualificação da Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.06.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.1103.1113 - Revitalização da Avenida Padre Anchieta e Área Central
3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.1103.1114 - Construção de Pontes e Pontilhões
4.4.90.51.06.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.1103.1115 - Qualificação da Infraestrutura de Praças, Parques e Jardins Públicos
4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.1103.1116 - Qualificação da Infraestrutura de Ciclovias, Caminhódromos e Áreas de Passeio
4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0104.2018 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.1103.2230 - Aplicação Fundo Especial do Petróleo
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.1103.2231 - Aplicação CIDE-Contrib.Interv.Dominio Econ
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.452.1103.2122 - Manutenção e Operação da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.512.1103.2128 - Manutenção e Operação do Serviço de Saneamento Básico
3.3.90.39.06.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.122.1101.2131 - Manutenção e Operação do Departamento de Agricultura
3.3.90.39.06.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.605.1104.1119 - Qualificação da Infraestrutura Complementar no Interior
4.4.90.51.06.04 - OBRAS E INSTALAÇÕES
20.606.1104.1120 - Qualificação da Infraestrutura Viária do Interior
4.4.90.51.06.04 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE
3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ.Infantil - MDE
3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.365.1105.2155 - Manutenção e Operação do Ensino Básico - CPMs
3.3.90.39.07.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
19.571.1106.2157 - Manutenção e Operação do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
3.3.90.39.07.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
22.661.1107.2160 - Manutenção e Operação de Pavilhões Industriais
3.3.90.39.08.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.1109.2170 - Manutenção e Operação das Ações em Saúde
3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.302.1109.2173 - Manutenção e Operação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento
3.3.90.39.11.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.695.1110.1140 - Qualificação da Infraestrutura do Jardim do Acolhimento
4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
23.695.1110.1141 - Qualificação da Infraestrutura dos Pontos Turísticos
4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
13.122.1111.2208 - Manutenção do Prédio da Casa de Cultura e Museu Municipal
3.3.90.39.11.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.812.1112.1147 - Qualificação da Infraestrutura de Praças de Esportes
4.4.90.51.11.03 - OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0103.2574 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUVENTUDE E DO ESPORTE
3.3.90.39.11.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.482.1113.1173 - Infraestrutura Loteamento Habitacional Rua das Hortênsias
4.4.90.51.12.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
16.482.1113.1149 - Qualificação da Infraestrutura de Áreas Para Loteamentos Populares
4.4.90.51.12.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
16.482.1113.2214 - Auxílio Casa Melhor
3.3.90.39.12.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.122.1101.2216 - Manutenção e Operação do Departamento de Assistência Social
3.3.90.39.12.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.1114.1153 - Qualificação da Infraestrutura de Espaços Comunitários
4.4.90.51.12.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.244.1114.2219 - Manutenção e Operação dos Cemitérios Municipais
3.3.90.39.12.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

08.244.1114.2220 - Benefícios Eventuais de Caráter Assistencial

3.3.90.32.12.02 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

13. DOS PAGAMENTOS:

13.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Boletim de Medição da municipalidade e emissão de Nota Fiscal e serão efetuados em conta bancária do licitante vencedor, com recursos próprios do Município.

13.2. Toda nota fiscal deverá estar acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

13.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

13.4. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

13.5. Para fins de conhecimento, informa-se que a Lei Complementar Municipal nº 12/2024 de 17 de dezembro de 2024 alterou a base de cálculo do ISS dos subitens 7.02 e 7.05 para o preço total do serviço prestado, incluindo o material empregado no serviço, atendendo posicionamentos do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Dessa forma, as notas fiscais emitidas para o Município de Encantado/RS deverão destacar corretamente a retenção do ISS, conforme lei aprovada.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 40/2023

14.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando no sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma online, plataforma 1 Doc, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

14.3. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

14.4. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

15. DA ASSINATURA

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

15.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.5. O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

16.1. Conforme disposto, no Art.18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.

17. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. O Art. 18, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a necessidade de um demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Abaixo, são apresentados os resultados almejados com a execução desse processo:

- a) Atendimento a todos preceitos legais e legislação vigentes;
- b) Atendimento ágil às demandas de pavimentações de ruas, avenidas e espaços públicos;
- c) Obtenção de bem de qualidade assegurando a continuidade dos serviços prestados pela municipalidade.
- d) Maior segurança e disponibilidade de materiais para o município.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível com os produtos adquiridos, existem algumas considerações:

Resistência a Elementos Ambientais: serviços de qualidade podem minimizar os danos de poluição e reduzindo a necessidade de reparos frequentes;

Tecnologias Sustentáveis: incorporar tecnologias sustentáveis;

Planejamento: Além da qualidade o planejamento apropriado desempenha um papel crucial na mitigação do impacto ambiental

19. DO FORO

19.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, site www.encantado.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Encantado, junho de 2026.

AGOSTINHO ORSOLIN
SECRETARIO DA AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS